



TC n.º: 019.925/2013-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Sandra Silva Pinto e outros.

DESPACHO

Considerando a documentação apresentada pela Sra. Sandra Silva Pinto (CPF 155.291.852-15), a título de **Recurso de Reconsideração** em face do Acórdão n. 6412/2015-TCU-2ª Câmara, o qual julgou irregulares as contas daquela responsável, condenando-a ao pagamento de débito e imputando-lhe multa, determino a remessa destes autos à **Serur** para fins de exame de admissibilidade da peça recursal, nos termos do inciso I do artigo 49 da Resolução TCU n. 259, de 7 de maio de 2014, c/c o Memorando-Circular nº 11/2015 – Segecex, de 20 de abril de 2015.

SECEX-RR, 23/10/2015.

GUSTAVO RODRIGUES ALVES
Secretário